DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, FORMALIZADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular de **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Sr. **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, RG: 22.622.730-3/SSP-SP e CPF: 164.002.028-46, residente e domiciliado(a) residente e domiciliado à Rua Oswaldo Mendes, nº 726, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Pirangi/SP, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado **SILVANA FUMAN**, brasileiro(a), divorciado(a), RG: 26.790.290-6 SSP/SP e CPF: 171.744.628-04, residente e domiciliado(a) à Avenida Narciso Biancardi, nº 164, Jardim Eldorado, no Município de Pirangi/SP, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **rescindir o Contrato Administrativo nº 71/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica rescindido, a pedido da **DISTRATADA**, o **Contrato Administrativo nº 71/2025, firmado em 01 de setembro de 2025**, celebrado para prestação de serviços temporários na função de **CONTROLADORA ESCOLAR**, junto à Diretoria Municipal de Educação, com fundamento na necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único - A **DISTRATADA** declara ter conhecimento de que foi admitida em decorrência de aprovação no **Processo Seletivo nº 01/2025**, para exercer a **função temporária de Controladora Escolar**, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com término inicialmente previsto para 31 de agosto de 2026, prazo este que poderia ser revisto conforme interesse da parte e/ou da administração nos termos constante do contrato administrativo em questão.

CLÁUSULA 2ª - O presente distrato ocorre por **iniciativa exclusiva da DISTRATADA**, que solicitou seu desligamento do referido contrato administrativo para assumir outra função pública junto à Administração Municipal, não havendo qualquer imposição ou penalidade por parte do Município.

CLÁUSULA 3ª - As partes declaram expressamente **nada ter a reclamar uma da outra, em relação ao contrato ora rescindido, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do vínculo administrativo até a presente data**, ressalvados os direitos eventualmente apurados em regular procedimento administrativo e financeiro.

Parágrafo 1º - A presente contratação possui natureza exclusivamente administrativa e temporária, não gerando vínculo empregatício, estabilidade, efetivação no serviço público ou quaisquer direitos típicos decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ressalvado eventuais verbas rescisórias, nos termos da Lei Municipal nº 1.872/2008.

Parágrafo 2º - Considerando que a rescisão ocorre dentro dos termos previstos no contrato administrativo em questão, a **DISTRATADAdeclara ciência de que não fará jus a qualquer indenização decorrente da extinção antecipada do contrato temporário**, ressalvados os valores eventualmente devidos até a data do desligamento, na forma da legislação municipal aplicável.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirangi/SP, 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
Vanderlei Robson de Oliveira
(DISTRATANTE)

SILVANA FUMAN
(DISTRATATADA)

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

GABINETE DA PRESIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Alessandro Junior Pantalião, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021,

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO por DISPENSA DE LICITAÇÃO da Empresa W.A.Priano Consultoria e Gestão Pública ME, CNPJ nº 30.804.969/0001-86, para execução do objeto constante do termo de referência do processo em epígrafe, para o período de 12 (doze) meses, renováveis a critério da Presidência da Câmara Municipal.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total anual de R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), cujo pagamento far-se-á em parcelas mensais, de acordo com o disposto no termo de referência, e com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente da Câmara Municipal

.....